



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI COMPLEMENTAR Nº 96, DE 18 E MARÇO DE 2020

O Edifício da Escola Municipal de Emboacica – neste Município será denominado ALÍPIO PORTO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Edifício da Escola Municipal de Emboacica, desta Cidade de Anchieta será denominado Escola Alípio Porto da Silva.

Art. 2º As despesas decorrentes de que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 18 de Março de 2020

FABRICIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

Publicada em 18.03.20
Nos termos do art. 82 da
"Lei Orgânica Municipal"

